

Política de Relacionamento com Parceiros de Negócios



Sumário



1. Objetivos	2
2. Aplicação	3
3. Definições	4
4. Diretrizes Gerais	5
5. Contratação de Parceiros de Negócios	5
5.1. Subcontratação	6
6. Conflito de Interesses	6
7. Práticas Vedadas	8
8. Brindes, Presentes e Hospitalidades	8
8.1. Pagamento de Refeições	10
8.2. Eventos Comemorativos	11
9. Respeito à Concorrência	12
10. Orientações Finais	12
Anexo I - Formulário de Indicação de Parceiros de Negócios	I

1. Objetivos

A presente Política de Relacionamento com Parceiros de Negócios (“**Política**”) tem como objetivo estabelecer diretrizes que norteiam o relacionamento da VS Data com os seus parceiros de negócios, parametrizando as condutas que deverão ser observadas durante todo o contato com este público, assegurando o comportamento íntegro e alinhado à cultura e padrões éticos adotados pela empresa.

2. Aplicação



A presente Política se aplica a todos os colaboradores da VS Data, independente de cargo, ocupação ou atribuição, devendo ser igualmente adotada por seus parceiros de negócios e demais terceiros que venham a se relacionar com a empresa.

Todos são responsáveis pela aplicação e propagação da cultura ética no ambiente profissional, observando as regras dispostas nas políticas internas e informando sobre qualquer suspeita de descumprimento das normativas que compõem o Sistema de Integridade da VS Data.



3. Definições

Conflito de Interesses

Situações em que exista um conflito potencial, real ou aparente entre determinado interesse particular de colaborador em face dos interesses institucionais da VS Data.

Parceiros de Negócios

Compreende todas as pessoas físicas ou jurídicas que atuam em parceria com a VS Data, sem vínculo empregatício com a instituição, podendo ser estes: fornecedores, prestadores de serviços, consultores, representantes comerciais, entre outros.

Terceiros

Qualquer pessoa física ou jurídica que se relacione com a VS Data, que não seja considerada seu colaborador, incluindo parceiros de negócios, beneficiários de doações e patrocínios e empresas objeto de fusão ou aquisição.



4. Diretrizes Gerais

A atuação ética de todos os colaboradores e parceiros de negócios é indispensável para o sucesso e credibilidade das atividades da instituição. Portanto, faz parte da responsabilidade da VS Data saber como e com quem formalizar parcerias. Nesse sentido, algumas diretrizes deverão ser observadas, de modo que o relacionamento deve, necessariamente:

Estar em conformidade com a legislação vigente, com as políticas da VS Data e alinhado à estratégia da empresa;

Ser conduzido de maneira transparente, profissional e formal;

Ser realizado pelos meios oficiais de contato, como e-mail institucional, possibilitando o registro e a consulta posterior dos assuntos tratados e agentes envolvidos, caso seja necessário.



5. Contratação de Parceiros de Negócios

Na medida da necessidade apresentada pela VS Data, todo o processo de contratação de bens ou serviços deverá ser conduzido com base nos mais altos critérios de ética, garantindo a competitividade e escolha da melhor oferta. A seleção do parceiro deverá ser pautada somente em critérios objetivos que atendam aos interesses da instituição, e não em opiniões ou benefícios individuais.

De forma a observar estas orientações, os potenciais parceiros de negócios deverão ser submetidos, previamente à formalização do relacionamento, aos procedimentos de avaliação reputacional e de integridade, conforme disposto na Política de *Due Diligence* da VS Data.



Após a escolha do parceiro, o relacionamento deverá ser formalizado por meio de contrato específico, descrevendo de forma clara e coesa seu objeto e finalidade, estabelecendo obrigações, responsabilidades, formas de pagamento, vigência, garantias, dentre outros tópicos necessários para a segurança do relacionamento.

5.1. Subcontratação

A VS Data acredita que com sólidas parcerias é possível atender às necessidades mais complexas e proporcionar soluções eficazes para cada um de nossos clientes.

Nesse sentido, subcontratações realizadas pela instituição deverão sempre respeitar os mais altos padrões de ética e integridade. Desta forma, o subcontratado deverá ser submetido ao processo de *Due Diligence*, conforme disposto no tópico anterior, além de manifestar expressa ciência e compromisso com o Código de Conduta e demais Políticas da VS Data.

Caso esta prática não seja permitida contratualmente ou pela legislação aplicável, a subcontratação de funcionários ou empresas para a realização de serviços será proibida.

6. Conflito de Interesses

As situações de conflito de interesses sempre devem ser objeto de análise no escopo do Sistema de Integridade, inclusive se relacionadas a parceiros de negócios, assegurando que todas as decisões tomadas pela VS Data estejam alinhadas aos seus objetivos e direcionamento estratégico.

Assim, é vedado aos colaboradores da instituição:

Solicitar emprego a um potencial ou atual parceiro de negócios em benefício de terceiro com quem possua vínculo familiar ou pessoal, gerando uma expectativa de retribuição; ou

Orientar as negociações comerciais ou operacionais de maneira a proporcionar benefício próprio, deixando em segundo plano os interesses da VS Data.

Parte significativa de nossas parcerias se dá por meio de indicações de colaboradores e outros parceiros de negócios da VS Data, auxiliando na construção de uma rede de relacionamentos ética, segura e duradoura.

Neste sentido, todas as indicações de parceiros de negócios são bem-vindas. Entretanto, com foco na prevenção de possíveis conflitos de interesses, caso exista vínculo pessoal ou relacionamento familiar entre o potencial parceiro de negócios e a pessoa que realizou a indicação (como colaboradores, fornecedores, outros parceiros de negócios e demais terceiros que se relacionam com a VS Data), esta relação deverá ser informada ao Departamento de *Compliance* da empresa.



A partir desta declaração, o Departamento de *Compliance* irá analisar os possíveis riscos e conflitos existentes na interação com o parceiro de negócios, indicando possíveis planos de ação para a mitigação destes eventos e a condução de um relacionamento imparcial e ético.



Dentre tais práticas de prevenção, pode ser sugerido, por exemplo, o afastamento do colaborador que apresenta vínculo familiar com o potencial parceiro de negócios do processo de negociação, assegurando a condução isenta e íntegra de toda a contratação e condução do relacionamento.

Independente de vínculo declarado, o Formulário de Indicação (disponível no Anexo I) deverá ser preenchido pelo responsável pela indicação do parceiro de negócios.

7. Práticas Vedadas

Há mais de 15 anos a VS Data vem marcando sua atuação por um rígido respeito à integridade, construindo uma sólida credibilidade em todo o mercado nacional.

Para manutenção desta cultura ética, é vedado aos colaboradores, parceiros de negócios e demais terceiros da instituição oferecer, prometer, entregar, receber, direta ou indiretamente, vantagens indevidas que deveriam ser pagas, adquiridas ou contratadas, com objetivo de:



Influenciar Agentes Públicos ou Pessoa Exposta Politicamente na tomada de decisão;



Influenciar colaboradores, parceiros de negócios e demais terceiros na tomada de decisão, bem como na realização de práticas indevidas ou ilícitas, como o fechamento de negócios ou exclusividade de fornecimento;



Praticar atos contra a livre concorrência, manipulando o mercado ou prejudicando concorrentes; e



Buscar qualquer interesse senão os previamente estipulados pela VS Data.

8. Brindes, Presentes e Hospitalidades

O recebimento, envio, oferta ou promessa de brindes, presentes e hospitalidades faz parte da boa convivência de mercado. Contudo, para a manutenção da ética e integridade nestas práticas, as seguintes disposições deverão ser observadas:



Os **brindes** apresentam como finalidade a promoção da marca da VS Data, sendo sempre impessoais, de baixo custo de mercado e distribuídos de maneira genérica.

As **hospitalidades** são cortesias ou serviços que são oferecidas para proporcionar experiências relacionadas ao negócio da empresa, apresentando ou promovendo os produtos e serviços da VS Data, tais como: hospedagens, ingressos para eventos, cursos, deslocamentos (terrestres e aéreos), dentre outros, desde que relacionados à sua operação. Quando destinadas a Agentes Públicos, caberá ao Comitê de Compliance a validação da entrega.



Os **presentes** são itens distribuídos de forma gratuita, apresentando valor comercial, não sendo caracterizados como brindes ou hospitalidades. A entrega e o recebimento de presentes deverá ser notificada ao Departamento de Compliance, que encaminhará o caso para deliberação junto ao Comitê de Compliance da empresa. Entretanto, estes benefícios nunca poderão ser entregues a Agentes Públicos, conforme o Decreto nº 10.889/2021.

Todos estes benefícios deverão observar os critérios específicos presentes na Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades e no Código de Conduta da VS Data, respeitando o valor máximo de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, não devendo, em hipótese alguma, serem entregues em dinheiro ou forma semelhante (como transferência TED, DOC ou PIX) ou servindo, de alguma forma, para influenciar a tomada de decisões de entes públicos ou privados.



8.1. Pagamento de Refeições

As hospitalidades podem ser concedidas de diversas formas, inclusive com o custeio de refeições. Neste sentido, os colaboradores da VS Data poderão convidar, oferecer e custear refeições a parceiros de negócios, desde que a situação compreenda uma necessidade de interesse comercial legítimo para a VS Data.

Deverá ser realizado um relatório para registro do evento, em que constem data e local, os motivos da reunião, valores gastos e assuntos discutidos. Este relatório deverá ser encaminhado ao Departamento de *Compliance* que entrará em contato com o colaborador em caso de dúvidas a respeito do registro.

Além disso, deverão ser respeitadas as seguintes regras:

- É vedado o consumo, oferecimento e pagamento de cigarros e qualquer outro tipo de substância ilícita;
- As reuniões devem ser realizadas em ambientes adequados e seguros, sendo vedada a realização destes encontros em casas noturnas, bares ou ambientes excessivamente requintados;
- O custeio de refeições deve ser realizado apenas quando necessário para obtenção do objetivo comercial pretendido, sendo vedado caso ocorram com frequência;
- As despesas poderão ser custeadas pela solicitação de adiantamento ou pedido de reembolso pelo colaborador, conforme as disposições estabelecidas pelo Procedimento de Viagens e Despesas da empresa;
- As cortesias deverão respeitar o limite de valor por refeição, conforme tabela abaixo:

Refeição	Valor Máximo
Café da Manhã	R\$90
Almoço	R\$150
Jantar	R\$180

Caso o convite seja feito pelo parceiro de negócios, o colaborador deverá observar os mesmos requisitos listados anteriormente, sem prejuízo do registro descrevendo os detalhes da reunião.

8.2. Eventos Comemorativos

Com o objetivo de valorizar os colaboradores da VS Data por sua dedicação à empresa e bom desempenho em suas atividades, ao final do ano, ou em demais datas comemorativas, serão promovidas confraternizações institucionais, proporcionando a boa convivência e integração dos colaboradores da instituição.

Para tanto, o evento poderá contar com apoio direto de parceiros de negócios e fornecedores da VS Data, que poderão contribuir para sua realização por meio do oferecimento de brindes, presentes ou hospitalidades, que serão sorteados, entregues ou distribuídos de forma aleatória aos colaboradores ou destinados ao custeio da comemoração institucional.



Em todos os casos, o respeito estrito das regras descritas neste documento, bem como nas disposições apresentadas pela Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades será indispensável. No entanto, caso sejam recebidos valores em dinheiro, independentemente de sua forma de envio, estes montantes serão registrados, com o pagamento dos tributos necessários e destinados unicamente à organização do evento, bem como deverão respeitar o limite máximo de US\$ 400,00 (quatrocentos dólares).

Caso este valor seja disponibilizado como um desconto em futuras compras, o valor referente ao desconto disponibilizado será devidamente registrado, e o evento será patrocinado na exata medida em que o desconto foi concedido.

Todos os custeios serão devidamente registrados, possibilitando a respectiva prestação de contas, caso o parceiro de negócios ou terceiro requisite a comprovação de seu uso.

Em qualquer outra hipótese de recebimento de dinheiro em espécie (ou semelhantes), como a oferta de valores superiores ao permitido ou sem a finalidade de apoio aos eventos de confraternização institucional, o valor excedente deverá ser educadamente recusado e o ato deverá ser reportado ao Departamento de Compliance.

9. Respeito à Concorrência

O respeito à livre concorrência é indispensável para a construção de um mercado saudável, respeitoso e competitivo, devendo ser observado em todas as negociações realizadas pela VS Data, observando a legislação nacional e internacional sobre o tema.

Desta maneira, é vedada a prática de:

Buscar fraudar processos de concorrência, pública ou privada, com objetivo de aumentar o preço, limitar o fornecimento do produto, monopolizar a participação no processo ou qualquer tipo de manipulação de mercado;

Utilizar informações confidenciais ou privilegiadas da empresa com finalidade de benefício próprio ou de vantagem ilícita para a VS Data;

Oferecer, prometer ou autorizar a concessão de doações, patrocínios ou de qualquer outro benefício, em dinheiro ou equivalente, com a finalidade de obter vantagem indevida no mercado.



10. Orientações Finais

A criação de um ambiente íntegro é responsabilidade de cada um que se relaciona com a VS Data, adotando as diretrizes apresentadas nesta Política e influenciando outros a observarem os mesmos padrões éticos.

A VS Data incentiva que qualquer suspeita de violação às normas e políticas que compõem o Sistema de Integridade da instituição, bem como as legislações aplicáveis, seja relatada por meio do Canal de Denúncias Oficial da VS Data, disponível por meio do seguinte link:

[\[https://vsdata.eticca.app/denuncia\]](https://vsdata.eticca.app/denuncia)



Versão 003
25/03/2024



Data da aprovação:
25/03/2024



Elaborador:
Pironti+Moura

Revisor:
Pironti+Moura

Aprovador:
**Carlos Eduardo Vianna
Santos - Diretor Geral**

Anexo I

Formulário de Indicação de Parceiros de Negócios

O presente formulário objetiva apoiar aqueles que desejem realizar indicações de potenciais parceiros de negócios na identificação de possíveis conflitos de interesses, garantindo a segurança, ética e imparcialidade durante todo o processo de negociação, contratação e prestação de serviços.

Nome completo:			
Cargo:		Departamento:	
Se terceiro, indicar a razão social:			
Razão social da empresa indicada:			
CNPJ da empresa indicada:			

Por favor, indique o tipo de conflito identificado:

	Sim	Não
Possuo vínculo pessoal ou de parentesco com colaborador da empresa indicada		
Possuo participação societária, de qualquer natureza, na empresa indicada		
Demais situações que possam configurar conflito de interesses		

Se você selecionou "Sim" para quaisquer dos itens acima, por favor descreva com mais detalhes a situação:

--

_____, ____/____/____

assinatura:

